

maciça de trabalhadores europeus que substituiriam os escravos que estariam faltando. Não só porque os escravos existentes, se libertados, não seriam suficientes para suprir as novas necessidades da lavoura, sobretudo na área do café que estava em expansão. Mas, também, porque os escravos existentes eram os escravos que já estavam trabalhando nas fazendas e que, provavelmente, mesmo livres, delas não sairiam. Porém, como ficariam as novas fazendas que estavam surgindo?

Na mesma ocasião em que se aprovava a Lei de Terras, aprovava-se a lei que proibia, daí em diante, o tráfico de escravos para o Brasil. Ficava, assim, criado o problema do suprimento de mão-de-obra para a grande lavoura. A saída era, então, promover a imigração de trabalhadores estrangeiros, especialmente europeus de países em que a expansão capitalista estava promovendo ampla expulsão de trabalhadores da terra e criando excedentes populacionais. Só que se os trabalhadores europeus chegassem aqui e encontrassem a terra disponível para pessoas, como eles, brancas e livres, não teriam por que deixar de ter sua própria terra e trabalhar para os fazendeiros.

É preciso lembrar que a escravidão era, entre outras coisas, um modo de forçar a criação de uma massa compulsória de trabalhadores onde não houvesse pessoas em número suficiente disponíveis para serem forçadas ao trabalho em terra alheia. Cessada a escravidão, era necessário criar um mecanismo que tornasse o trabalho nas terras dos fazendeiros o único meio de sobreviver. O direito de propriedade da terra que se implanta no Brasil nesse momento, e em vigência até hoje, tem essencialmente essa finalidade: tornar o trabalho em terra alheia, em terra dos grandes proprietários, o único meio de sobrevivência dos pobres. Trata-se, portanto, num país que tem vastas extensões de terras subutilizadas em mãos de proprietários particulares, de criar um meio artificial de forçar quem não tem terra a servir quem a tem. Só que, nos dias atuais,

com as modernas tecnologias, quem tem já não precisa do trabalho de quem não tem ou, ao menos, não precisa de toda força de trabalho de quem não tem.

Isso tudo tinha a ver com o fato de que antes, no regime de sesmarias, o problema não existia. Só podia tornar-se senhor de terras quem fosse branco e livre e, até uma certa época, católico. Havia uma interdição racial e religiosa no acesso à terra. Na base, esse acesso estava regulado por critérios baseados na relevância da pureza de sangue e da pureza de fé. Dessas concepções derivava um direito que era o direito dos vencedores e dominadores de gentes de outras raças e outros credos. Então, o direito não se configurava em relação a pessoas que tivessem, por exemplo, como então se dizia, mácula de sangue, pessoas que não eram brancas de quatro costados, cujos bisavós não fossem, também eles, brancos e puros de sangue. Todos sabemos que essas definições rígidas tinham exceções, estabelecidas de modo nem sempre juridicamente claros. E que só em meados do século XVIII o governo português banuiu formalmente a distinção racial como fator de discriminação dos índios e seus descendentes no reconhecimento de alguns direitos. Mas em muitos lugares ela persistiu pelo costume.

Se essas interdições desaparecessem, como de fato começavam a desaparecer com a Independência e, depois, com a Lei de Terras, se acabasse a escravidão, as terras desocupadas do país, que eram extensas, ficariam disponíveis para a livre ocupação de quem as quisesse ocupar e nelas trabalhar. Era preciso, pois, criar mecanismos que gerassem artificialmente, ao mesmo tempo, excedentes populacionais de trabalhadores à procura de trabalho e falta de terras para trabalhar num dos países com maior disponibilidade de terras livres em todo o mundo, até hoje.

*Eis aí o nó da questão.* O objetivo era criar "por meios falsos" uma massa real e verdadeira de "despossuídos"